



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

Rua Capitão Gervásio, nº 13 – Centro – Guarará – MG  
CEP: 36.606-000 - Tel.: (32) 3264-1185

## LEI Nº 1152 DE 13 DE SETEMBRO DE 2022.

***“Autoriza a abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) e dá outras providências.”***

A Câmara de Guarará, Estado de Minas Gerais, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), para atendimento de suas necessidades orçamentárias em especial visando o pagamento de acordo a ser celebrado em processo judicial de desapropriação nº 0003556.09.2013.8.13.0069 que tramita perante a Comarca de Bicas, em relação as seguintes dotações:

**Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ**

**Unidade 04 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Sub-Unidade 06 - INVESTIMENTOS**

**10 - SAÚDE**

**10.301 - ATENÇÃO BÁSICA**

**10.301.015 - SAÚDE PARA TODOS**

**10.301.015.1.0104 - Aquisição de Terreno para Construção de UBS**

**4.4.90.61.00-102 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS ----- R\$ 250.000,00**

**Total da Sub-Unidade 06 ----- R\$ 250.000,00**

**Total da Unidade 04 ----- R\$ 250.000,00**

**Total da Instituição 02 ----- R\$ 250.000,00**

**Total Geral Acrescido ----- R\$ 250.000,00**

**Art. 2º** - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso a figura do EXCESSO DE ARRECADAÇÃO na forma do §1º, incisos I a IV do art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

**Art. 3º** - Fica autorizado ao Prefeito a reabertura dos créditos de que trata esta Lei no exercício seguinte, nos limites dos seus saldos, a serem incorporados ao orçamento do exercício financeiro de 2019, com base no §2º do art. 167, da CF/88 e nos termos da Lei nº 4.320 de 1964.

APROVADO - 1ª VOTAÇÃO

Em 13/09/2022

APROVADO - 2ª VOTAÇÃO

Em 13/09/2022

A SANÇÃO

Em 13/09/2022

Presidente

Presidente

Presidente



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ**

Rua Capitão Gervásio, nº 13 – Centro – Guarará – MG

CEP: 36.606-000 - Tel.: (32) 3264-1185

**Art. 4º** - Fica incluído nos Anexos da Lei que dispõem sobre o Plano Plurianual de Investimentos e também nos Anexos da Lei que dispõem sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município, as ações criadas no art. 1º desta lei.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Guarará, 13 de setembro de 2022.

  
**JOSÉ MAURÍCIO DE SALES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**